

LEI Nº 3.228, DE 08/11/ 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL QUE
MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, o imóvel urbano, formado pelo Lote 10 da Quadra 82, do Distrito de Alexandrita, Município de ITURAMA-MG, oriundo da Matrícula nº.10.913, do Serviço Registral de Imóveis local, de propriedade do Senhor Otacílio Alves de Oliveira, conforme descrição abaixo:

- Medindo 12,50 metros de frente para a Av. Cônego Ozório, igual medida de fundo confrontando com parte do lote 09; de um lado medindo 35,00 metros confrontando com o lote 11, igual medida do outro lado confrontando com a Rua Vinte e Seis, perfazendo um total de 437,50 m², terreno este localizado no cruzamento da Av. Cônego Ozório com a Rua Vinte e Seis.

Art. 2º - No imóvel ora recebido em doação, encontra-se localizado um dos poços semi-artesianos destinados à distribuição de água à população do Distrito de Alexandrita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 08 de novembro de 2001.

Valdecir Pichioni
Prefeito Municipal